

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1003, DE 2020

Estabelece prazos para vacinação da população brasileira contra a pandemia de Covid-19.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Exclua-se o inciso V do Art. 5º do PLV, e acrescente-se o seguinte dispositivo, onde couber:

“Art. O Poder Executivo Federal, de maneira coordenada com os Estados e municípios, deverá garantir a disponibilidade de vacinação para a população brasileira conforme o seguinte cronograma:

- I - Início da vacinação até 31 de Janeiro de 2021;
- II - Conclusão da etapa de vacinação de grupos prioritários até 30 de Abril de 2021; e
- III - Conclusão do processo global de vacinação da população brasileira até 31 de Agosto de 2021.

Parágrafo único. O Poder Executivo Federal, em caso de descumprimento de cada um dos prazos referido no caput, deverá enviar ao Congresso Nacional relatório contendo justificativa para o descumprimento, em até 5 dias após o fim dos prazos referidos no caput.”

Justificativa

Bolsonaro e o Ministério da Saúde sabotam o País se negando a garantir à população uma estratégia abrangente, rápida e eficaz de vacinação. O Governo brasileiro já deixou sem resposta ofertas de fornecedores e se omite quanto às ações

que caberiam ao Poder Executivo Federal como coordenador do Sistema Único de Saúde. O plano apresentado recentemente não contém sequer um prazo para início da vacinação. Bolsonaro já afirmou que não tomará a vacina, insistindo na pregação anti-ciência e confundindo setores da população de maneira proposital.

A presente emenda visa criar metas para o Governo Federal, estabelecendo prazos para vacinação da população brasileira. É importante esclarecer que esses prazos são perfeitamente factíveis para um governo realmente comprometido com o enfrentamento à pandemia. O Governo Brasileiro tem os meios, inclusive financeiros, a partir da decretação do decreto de calamidade fiscal, para negociar com fornecedores privados ou outros Países, a compra de vacinas para complementação das vacinas produzidas internamente, pela FIOCRUZ e pelo Instituto Butantã. Além disso, pode também ampliar e acelerar a produção interna desses institutos. A produção da FIOCRUZ até foi ampliada, mas de forma insuficiente e aquém da velocidade que o País precisa. O Instituto Butantã teve suas tentativas de parceria com o governo federal rechaçadas por interesse eleitoral de Bolsonaro. Fornecedores privados de vacinas interessados em ofertar ao Governo Brasileiro foram igualmente ignorados ou rechaçados.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2020.

Deputado Marcelo Freixo





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20)

(Do Sr. Marcelo Freixo)

Estabelece prazos para
vacinação da população brasileira contra a
pandemia de Covid-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD200170914900, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcelo Freixo (PSOL/RJ)
- 2 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP) - LÍDER do PSOL *-(P_119782)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 5 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 6 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.